



**Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO
Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD**

**EDITAL nº 001, de 8 de janeiro de 2016
PROCESSO SELETIVO DISCENTE – SiSU 1ª Edição / 1º Semestre de 2016**

O Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO – no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o disposto na [Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012](#), no edital nº 36 de 29 de dezembro de 2015, da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação, publicado no DOU de 29 de dezembro de 2015, na lei 12.711/2012 e demais normatizações referentes ao Sistema de Seleção Unificada – SiSU, torna público que a seleção de candidatos para **provimento de vagas nos cursos de graduação** oferecidos por esta Universidade **para ingresso no 1º semestre 2016** utilizará o Sistema de Seleção Unificada (SiSU) – 1ª Edição, observando o seguinte:

Art.1º A seleção dos candidatos às vagas disponibilizadas por meio do SiSU - 1ª Edição, de que trata o presente Edital, será efetuada exclusivamente com base nos resultados obtidos pelos candidatos no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) referente ao ano de 2015.

Art. 2º Os candidatos interessados em concorrer às vagas disponibilizadas pela Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UNIRIO deverão verificar as informações constantes do Termo de Adesão – SiSU 2016 1ª Edição desta Instituição, disponível no [site http://www.unirio.br/caeg/sisu](http://www.unirio.br/caeg/sisu) ou, presencialmente, na Coordenadoria de Acompanhamento e Avaliação de Ensino de Graduação - CAEG, a Av. Pasteur, 296 - Urca, Rio de Janeiro-RJ, de 2ª a 6ª feira, nos horários de 9 às 12 e de 13 às 16 horas.

Art.3º O referido Termo de Adesão – SiSU 1ª Edição 2016 contém as seguintes informações:

- I - os cursos e turnos participantes do SiSU, com o respectivo semestre de ingresso e número de vagas;
- II - o número de vagas reservadas em decorrência do disposto na [Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012](#);
- III - A política de ação afirmativa adotada pela Universidade bem como os documentos exigidos no ato da solicitação de matrícula, necessários à comprovação do preenchimento dos seus requisitos.
- IV - os pesos e as notas mínimas eventualmente estabelecidas pela UNIRIO para cada uma das provas do ENEM, em cada curso e turno;
- V - Os documentos necessários para a realização da matrícula dos candidatos selecionados as vagas de ampla concorrência;

Art.4º O cronograma de inscrição, seleção e matrícula dos candidatos constituído por uma única chamada regular está estabelecido no Edital de inscrição do SiSU nº 36 de 29 de dezembro de 2015, da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação, conforme quadro abaixo.

Cronograma SiSU 1º/2016	
Chamada Única- http://sisu.mec.gov.br	
Inscrições	11 a 14 de janeiro de 2016
Resultado	18 de janeiro de 2016
Solicitação de Matrícula dos candidatos selecionados	22, 25 e 26 de janeiro de 2016

Art.5º. As vagas eventualmente não ocupadas ao final da única chamada regular do processo seletivo do SiSU referentes à primeira edição de 2016 serão preenchidas por meio da utilização exclusiva da lista de espera disponibilizada pelo Sistema de Seleção Unificada.

§1º A aprovação e classificação por meio da Lista de Espera do SiSU, será publicada e disponibilizada mediante acesso ao site <http://www.unirio.br/caeg/sisu> e também, na Coordenadoria de Acompanhamento e Avaliação do Ensino de Graduação – CAEG na Av. Pasteur, 296 Urca Rio de Janeiro – RJ.

§2º A UNIRIO não se responsabilizará por informações não recebidas por problemas de ordem técnica que prejudiquem ou impossibilitem a transferência de dados, falhas ou congestionamento das linhas de comunicação.

Art. 6º. Para **participar da Lista de Espera** que trata o artigo 5º, o candidato deverá obrigatoriamente confirmar no SiSU o interesse na vaga durante o período a que se refere o item 6.1. (**18 a 29 de janeiro de 2016**) do Edital nº 36 de 29 de dezembro de 2015, da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação.

Art. 7º. As convocações para preenchimento das vagas por meio da lista de espera SiSU 2016 1º semestre serão realizadas por meio do endereço eletrônico <http://www.unirio.br/caeg/sisu> consoante o disposto na [Portaria Normativa MEC nº 21/2012](#).

Art.8º O cronograma de solicitação de matrícula dos candidatos por meio das convocações da lista de espera fica estabelecido conforme o quadro abaixo.

Publicação das convocações (a partir das 12h)	Data da solicitação de matrícula
1ª Convocação em 15 de fevereiro de 2016	16, 17 e 18 de fevereiro de 2016 *
2ª Convocação em 22 de fevereiro de 2016	23,24 e 25 de fevereiro de 2016*
3ª Convocação em 29 de fevereiro de 2016	01, 02 e 03 de março de 2016*
4ª Convocação em 07 de março de 2016	08, 09 e 10 de março de 2016*
5ª Convocação em 14 de março de 2016	15, 16 e 17 de março de 2016*

* O local da entrega de documentação e solicitação de Matrícula será no térreo do Prédio da Escola de Nutrição (Av. Pasteur, 296 – Urca), sempre no horário de 10:00 às 18:00.

Art. 9º O resultado da solicitação de matrículas dependerá da análise criteriosa dos documentos entregues pelos candidatos, e será divulgado no site www.unirio.br/caeg/sisu, em data a ser estabelecida posteriormente.

Art.10º A não efetivação da matrícula proveniente da única chamada regular ou das convocações pela lista de espera, nas datas estabelecidas, significará vaga não ocupada, registrada eletronicamente e disponibilizada à convocação subsequente até a data limite do registro de matrícula proveniente de cada convocação.

Parágrafo único: O candidato classificado pela única chamada regular ou pelas convocações da lista de espera que, por qualquer motivo, não efetuar a solicitação de matrícula no prazo estipulado à sua respectiva convocação, perderá o direito à vaga, não podendo, posteriormente, pleitear matrícula, ainda que existam vagas.

Art.11 É responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar o calendário de eventos bem como o resultado da solicitação de matrículas e todas as informações referentes ao processo seletivo do SiSU na UNIRIO mediante acesso ao site <http://www.unirio.br/caeg/sisu> ou comparecendo à Coordenadoria de Acompanhamento e Avaliação do Ensino de Graduação – CAEG na Av. Pasteur, 296 Urca, de 2ª a 6ª feira, no horário de atendimento de 09 às 12 e de 13 às 16h.

Parágrafo único: O eventual envio de mensagem eletrônica pela UNIRIO aos candidatos reforçando as informações contidas no presente Edital constitui-se mera liberalidade, não gera qualquer tipo de obrigação por parte da Universidade nem servirá de escusa ao determinado no *caput* deste artigo.

Art.12 De acordo com a legislação em vigor, o candidato selecionado só terá a matrícula efetivada se tiver concluído o Ensino Médio ou equivalente, bem como todos os documentos comprobatórios das políticas de ação afirmativa, quando for o caso, perdendo o direito à matrícula se não apresentar a

documentação requerida, e os termo de autodeclaração e/ou a declaração de composição familiar (Anexos I e II) na data estipulada.

§1º. No ato presencial da solicitação de matrícula, o candidato deverá apresentar os originais da documentação conforme Termo de Adesão junto ao SiSU – 1º Edição de 2016 disponível no [site http://www.unirio.br/caeq/sisu](http://www.unirio.br/caeq/sisu), com as respectivas cópias que serão retidas. Não é necessária a autenticação das cópias em cartório.

§2º. O candidato que tenha concluído o Ensino Médio e, no ato da matrícula, não disponha, ainda, do certificado de sua conclusão, poderá apresentar uma declaração provisória, emitida pelo estabelecimento de ensino onde concluiu, na qual explicita a conclusão do Ensino Médio, devendo substituí-la pelo certificado definitivo até 30 dias após a solicitação de matrícula, para que esta seja efetivada.

§3º. A falta de qualquer documento exigido, dentro do prazo estabelecido, implicará a perda do direito à matrícula.

§4º. O candidato que tiver cursado o Ensino Médio ou similar em outro país, deverá apresentar documento expedido por órgão oficial que comprove a equivalência dos estudos realizados no exterior à conclusão do Ensino Médio no Brasil. O candidato que não apresentar a comprovação de equivalência perderá automaticamente o direito à vaga.

§5º O candidato que se servir de documento inidôneo ou falso, terá a matrícula anulada, sujeitando-se, além da perda da vaga obtida e às punições previstas em lei.

§6º. O candidato poderá fazer-se representar, no ato da matrícula, por procurador legalmente constituído.

Art.13 Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pela UNIRIO para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na [Lei nº 12.711/2012](#), sob pena de, caso selecionado, perder o direito à vaga.

Art.14 O candidato que, comprovadamente, agir de má fé, apresentar documentos falsos, fornecer informações inverídicas, utilizar quaisquer meios ilícitos ou descumprir as normas editalícias será, a qualquer tempo, mesmo depois de matriculado, eliminado e perderá o direito à vaga na UNIRIO, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Art.15 É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nos editais e nas normas que regulamentam o SiSU, bem como os respectivos horários e locais de atendimento na instituição e a apresentação dos documentos exigidos para a matrícula.

Art.16 A [Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009](#), proíbe que uma mesma pessoa ocupe duas vagas simultaneamente em instituições públicas de ensino superior. Caso a UNIRIO constate tal situação, procederá ao disposto no artigo 3º e seus parágrafos desta mesma Lei.

Art.17. O candidato é responsável por acompanhar pelo portal do SiSU, por meio do endereço <http://sisu.mec.gov.br> e pelo [site da UNIRIO no endereço http://www.unirio.br/caeq/sisu](http://www.unirio.br/caeq/sisu), as eventuais alterações referentes ao processo seletivo 1ª edição 2016 do SiSU.

Art.18. A inscrição do candidato no processo seletivo do SiSU referente à primeira edição de 2016 implica no consentimento com a utilização e a divulgação de suas notas e das informações prestadas no ENEM 2015, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico, assim como os dados referentes à sua participação no SiSU.

Art.19 O candidato ao se classificar neste processo seletivo discente estará concordando com as normas estabelecidas para esta seleção, inclusive quanto ao calendário de matrícula que estará sendo realizado, mesmo após o início das aulas, influenciando o limite mínimo de frequência conforme regulamentações acadêmicas da UNIRIO.

Art.20 As disposições, avisos oficiais, normas e instruções constituem normas complementares ao presente Edital, não afastando a responsabilidade do candidato de se manter informado acerca dos prazos e procedimentos referidos neste edital.

Art.21 A Pró-Reitoria de Graduação divulgará, sempre que necessário, os avisos oficiais e normas complementares ao presente Edital. Essa divulgação será sempre disponibilizada na Secretaria de Atendimento Coordenadoria de Acompanhamento e Avaliação do Ensino de Graduação – CAEG e no site <http://www.unirio.br/caeg/sisu>.

Art.22 Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão analisados e deliberados pela Pró-Reitoria de Graduação e, se for o caso, encaminhados para avaliação junto a SESu/SiSU.

Art.23. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Edital é competente o Foro da Justiça Federal da cidade do Rio de Janeiro.

Prof. Dr. Alcides Wagner Serpa Guarino
Pró-Reitor de Graduação

ANEXO I



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD**

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a)
da Identidade nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº
_____, declaro-me:

- Preto
- Pardo
- Indígena

Para fins de enquadramento na Lei 12.711/2012, no Decreto nº7.824/2012 e na Portaria do MEC nº18/2012.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2016.

Assinatura

ANEXO II



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD
DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR

Eu, _____, portador(a) da Identidade nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, candidato(a) ao PROCESSO SELETIVO Sisu 2016 da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), residente na(o) _____, declaro, para fins de enquadramento na Lei nº 12.711/2012, no Decreto nº 7.824/2012 e na Portaria MEC nº 18/2012, sob as penas da Lei, que a minha família é composta por (incluir o candidato) _____ (número) pessoas, das quais _____ (número) pessoas possuem renda, conforme valores abaixo indicados. Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa, apurada mesmo posteriormente ao registro acadêmico, ensejará o cancelamento da matrícula com a respectiva perda do direito à vaga, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. Incluir o candidato na lista:

Nome	CPF	Grau de Parentesco	Possui Renda? (SIM/NÃO)	Valor da Renda Mensal Bruta (Sem descontos)
				R\$
				R\$
				R\$
				R\$
				R\$
				R\$
				R\$
				R\$
				R\$

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2016.

Assinatura